



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/008/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais nas instalações prediais das edificações e áreas públicas, que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura de Congonhas - MG. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 06/02/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 06/02/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 - ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Maria Geralda Zacarias-Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/009/2017**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares no bairro Pires. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 08/02/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 08/02/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 - ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Maria Geralda Zacarias-Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/112/2017**

Partes: Município de Congonhas X JTT Locações e Serviços Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de campos de futebol, no município de Congonhas-MG. O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses. Valor: R\$ 246.500,00. Data: 15/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/113/2017**

Partes: Município de Congonhas X Microhard Informática Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Antivírus com direito a atualização e suporte técnico para estações de trabalho, servidores de arquivos, incluindo suporte, remoto e/ou in loco e atualização de versão para utilização no parque tecnológico do município de Congonhas-MG e Aquisição de 01 (um) Servidor de Administração do Sistema de Antivírus. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 114.000,00. Data: 19/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/071/2017 – PRC 153/2017**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas, troféus e medalhas para atender às Secretarias Municipais de Educação e de Comunicação e Eventos. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Justino Davino Peres - ME: itens 3 e 4. Congonhas, 27/12/2017. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**53º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2017 – JARI/CONGONHAS - MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS**

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Aline Cristiane Esperandio convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 499/2017 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 10:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2018, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:



Nome	Processo-JARI
RODRIGO GONÇALVES MARTINS	Processo JARI/CONGONHAS 43/2017
FABIANO FERREIRA GONÇALVES	Processo JARI/CONGONHAS 44/2017
SAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS	Processo JARI/CONGONHAS 45/2017

**Aline Cristiane Esperandio**  
Presidente JARI/Congonhas – MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**

Partes: PREVCON – Previdência do Município de Congonhas x Trivale Administração Ltda. Objeto: Acréscimo de item (parcela especial de Natal).  
Valor: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.612, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 29 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 29 de dezembro de 2017, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Comissão para processar e julgar o Chamamento Público/SEMED/2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão para processar e julgar o Chamamento Público/SEMED/2018, relacionada às atividades educacionais e artísticas desenvolvidas na rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2015, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os seguintes membros:

- I - Amilton Luis Fernandes Leite;
- II - Andréa Maria Gomes;
- III - Marilu Soares Silva Santos;
- IV - Micheline Tomáz Gama; e
- V - Edilene Maria Marcossi.

Art. 3º A comissão será presidida por Amilton Luis Fernandes Leite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Público. Nomeia comissão de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas entidades selecionadas no processo denominado Chamamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma comissão de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas entidades selecionadas no processo denominado Chamamento Público, para atendimento às necessidades educativas e culturais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2015, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os seguintes membros:

- I - Amilton Luis Fernandes Leite;
- II - Andréa Maria Gomes;
- III - Kátia das Graças Souza Modesto;
- IV - Micheline Tomáz Gama; e
- V - Edilene Maria Marcossi.

Art. 3º A comissão será presidida por Kátia das Graças Souza Modesto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Designa servidora que menciona.

Município; e O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Tesouraria – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Maria Beatriz Pereira Lobo Cordeiro, no período de 2 a 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Trata do processo de extinção de cargos constantes da Lei n.º 3.430, de 2 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Entram em processo de extinção os cargos discriminados a seguir:

**I - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

- a) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- b) Cuidador;
- c) Encarregado de Cantina;
- d) Encarregado de Serviços Internos;
- e) Telefonista.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA**

- a) Bombeiro Hidráulico;
- b) Calceteiro;



- c) Carpinteiro/Marceneiro;
- d) Eletricista;
- e) Encarregado de Limpeza Urbana;
- f) Encarregado de Máquinas e Serviços;
- g) Encarregado de Obras e Serviços;
- h) Encarregado de Turma;
- i) Mecânico;
- j) Oficial de Obras e Serviços;
- k) Operador de Máquinas Pesadas e Agrícola;
- l) Pedreiro;
- m) Pintor;
- n) Topógrafo.

### III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Auxiliar de Enfermagem.

### IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Encarregado de Piscicultura e Horto.

Art. 2º Os servidores efetivos cujos cargos são atingidos por esta Lei têm seus direitos à progressão na carreira preservados.

Art. 3º O Anexo I da Lei n.º 3.430, de 2 de setembro de 2014, passa a vigor conforme Anexo I, Quadro I da presente Lei, que cria o Quadro II no mesmo anexo para discriminar os cargos em extinção bem como a respectiva carreira dos servidores ainda em atividade.

Art. 4º Serão extintos, por decreto, os cargos nominados no art. 1º desta Lei, quando da respectiva vacância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

LEI N.º 3.724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO I

### QUADRO I - ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

Área de Atividades/ Cargos e Classes	Escolaridade	Carga Horária		Nº Cargos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos				
		Semanal	Mensal			Nível - I	Nível - II	Nível - III	Nível - IV	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>										
1	Agente Administrativo	EM	30	135	114	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2	Analista de Sistemas	ES	30	135	004	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
3	Assistente Administrativo	EM	30	135	129	P - 04	P 0 / P 0 - 4 / - 8	P 0 / P 1 - 9 / - 3	P 1 / P 1 - 4 / - 8	P 1 / P 2 - 9 / - 1
4	Assistente Social	ES	25	113	015	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
5	Economista	ES	25	113	006	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
6	Engenheiro Eletrônico/Eletricista	ES	25	113	001	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
7	Engenheiro em Segurança do Trabalho	ES	25	113	001	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
8	Escriturário Assistente	EM	30	135	045	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
9	Médico do Trabalho	ES	15	68	002	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
10	Oficial Administrativo	EM	30	135	045	P - 19	P 1 / P 2 - 9 / - 3	P 2 / P 2 - 4 / - 8	P 2 / P 3 - 9 / - 3	P 3 / P 3 - 4 / - 6
11	Programador de Computador	EM	30	135	004	P - 12	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 2 - 7 / - 1	P 2 / P 2 - 2 / - 6	P 2 / P 2 - 7 / - 9
12	Psicólogo	ES	25	113	33	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
13	Técnico em Informática	EM	30	135	003	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
14	Técnico em Segurança do Trabalho	EM	30	135	007	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7



1 5	Terapeuta Ocupacional	ES	25	113	17	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS										
1 6	Agente Previdenciário	ES	25	113	001	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA										
1 7	Fiscal Sênior de Tributos	ES	30	135	005	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
1 8	Fiscal de Tributos	EM	30	135	004	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
1 9	Fiscal Municipal	EM	30	135	002	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2 0	Técnico de Cadastro e Tributação	EM	30	135	006	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2 1	Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	30	135	014	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA										
2 2	Arquiteto	ES	25	113	003	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
2 3	Desenhista Técnico	EM	30	135	005	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2 4	Engenheiro Civil	ES	25	113	009	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
2 5	Engenheiro Mecânico	ES	25	113	001	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
2 6	Fiscal Municipal de Obras	EM	30	135	003	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2 7	Fiscal de Obras e Posturas	EM	30	135	010	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
2 8	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	30	135	02	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
2 9	Guarda Municipal	EM	40	180	66	P - 15	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 9	P 3 / P 3 - 0 / - 2
3 0	Técnico de Edificações	EM	30	135	015	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
3 1	Urbanista	ES	25	113	002	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
3 2	Auxiliar de Biblioteca	EM	30	135	035	P - 02	P 0 / P 0 - 2 / - 6	P 7 / P 1 - 1	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 1 - 7 / - 9
3 3	Bibliotecário	ES	25	113	002	P - 23	P 2 / P 2 - 3 / - 7	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 0
3 4	Fonoaudiólogo	ES	25	113	008	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
3 5	Laboratorista de Informática	EM	30	135	020	P - 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
3 6	Nutricionista	ES	25	113	008	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
3 7	Assistente de Farmácia	EM	30	135	005	P - 02	P 0 / P 0 - 2 / - 6	P 7 / P 1 - 1	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 1 - 7 / - 9
3 8	Auxiliar de Saúde	EM	30	135	082	P - 02	P 0 / P 0 - 2 / - 6	P 7 / P 1 - 1	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 1 - 7 / - 9
3 9	Bioquímico	ES	25	113	008	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
4 0	Cirurgião Dentista	ES	20	90	030	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
4 1	Dentista Especialista	ES	20	90	005	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
4 2	Enfermeiro	ES	25	113	030	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
4 3	Engenheiro Sanitarista	ES	25	113	001	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
4 4	Farmacêutico	ES	25	113	004	P - 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
Área de Atividades/ Cargos e Classes		Escolaridade	Carga Horária	Nº	Padrão	Padrões de Vencimentos				



atividades e Classes			Semanal	Mensal	Cargos	Inicial	Nível - I	Nível - II	Nível - III	Nível - IV
45	Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	30	135	008	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
46	Fiscal Sanitário	EM	30	135	004	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
47	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	30	135	002	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
48	Fisioterapeuta	ES	25	113	15	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
49	Médico	ES	15	68	059	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
50	Médico Ambulatorial	ES	15	68	015	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
51	Médico Plantonista	ES	12	54	020	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
52	Técnico de Higiene Dental	EM	30	135	035	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
53	Técnico de Laboratório- Patologia Clínica	EM	30	135	015	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
54	Técnico em Enfermagem	EM	30	135	068	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
55	Técnico de Radiologia	EM	30	135	004	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
56	Técnico em Química	EM	30	135	001	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>										
57	Engenheiro Agrônomo	ES	25	113	001	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
58	Engenheiro Florestal	ES	25	113	001	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
59	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	30	135	004	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
60	Fiscal de Meio Ambiente	EM	30	135	004	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
61	Médico Veterinário	ES	25	113	003	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
62	Técnico Agropecuário	EM	30	135	003	P 10	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>										
63	Treinador Esportivo	ES	30	135	008	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
<b>PROCURADORIA JURIDICA</b>										
64	Procurador	ES	20	90	014	P 28	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5

**NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:**

EM = ENSINO MÉDIO

ES = ENSINO SUPERIOR

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES – SITUADO À RUA PADRE LEONARDO, 147 – CENTRO DE CONGONHAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INSCRITO SOB O NÚMERO: CAU/BR 4681751/2016, E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS AO EDITAL.

**TIPO**

MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço unitário



### DATA/HORÁRIO

11/01/2018 ÀS 14:30HS HORAS.

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos (Minuta do Contrato, Modelo de Declarações, Projeto Arquite-tônico, Relatório do Estudo de Solo e Memoriais Descritivos).

CONGONHAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO	2
4.	DA HABILITAÇÃO	2
5.	DAS EMPRESAS CADASTRADAS	2
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
7.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”	2
8.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
9.	DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS	2
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	2
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	2
12.	DO CONTRATO	2
13.	DA RESCISÃO DO CONTRATO	2
14.	DOS RISCOS DA CONTRATADA	2
15.	DOS RISCOS DO CONTRATANTE	2
16.	DO SEGURO	2
17.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	2
18.	DAS NORMAS AMBIENTAIS	2
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	2
20.	DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO	2
21.	DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS	2
22.	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS	2
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	2
24.	DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	2
25.	DA CESSÃO DO CONTRATO	2
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	2
27.	DOS ANEXOS	2
	ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO	2
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	2
	ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.	2
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	2
	ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA	2
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	2
	ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL	2
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2
	ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	2
	ANEXO X - PROJETO	2
	ANEXO XI RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO	2
	ANEXO XII - MEMORIAIS DESCRITIVOS	2
	ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA	2
	ANEXO XIV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2
	ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA	2

### EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2017.

A Diretoria do Hospital Bom Jesus, em conjunto com a Comissão Intervento-ra, devidamente nomeada através do Decreto Municipal: 6.051, de outubro de 2014, devidamente prorrogada conforme decreto: 6.588 de novembro de 2017 vêm através deste, tornar público o in-teresse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, que irá realizar por intermédio da Comis-são Especial devidamente designada por sua Diretoria, às 14:30 hs, do dia 11/01/2018, na sala de reuniões da Diretoria do Hospital Bom Jesus, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, a procedimento na modalidade de PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO, sob o regime de execução de Empreitada por Preço unitário, tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de serviços de construção civil para: AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES.

O processo será regido nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93, suas alterações posteriores, no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria, o presente Edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria do Hospital. O projeto, memoriais descritivos, modelos de declarações, resultado do estudo de solo e demais documentos que compõem o Edital, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser retirados na Diretoria do Hospital Bom Jesus, nos horários de 10:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28/12/2017 até o dia 08/01/2018.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados na sala da Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS exclusivamente, nos horários de 10:00h às 17:00hs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 10/01/2018.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do en-velope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Co-missão Especial, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de nº 2, correspondentes à “2ª FASE / PROPOSTA”, nos termos deste Edital.



LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação de serviços de: AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor máximo aceito pelo HOSPITAL BOM JESUS, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 5.100.099,00.

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos des-tinados pelo Município de Congonhas, através do convênio nº 005/2017, classificação orçamentária Ficha: 352 Órgão 15 Unidade: 01 Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0036 Atividade: 1.065 Repasse/ Ampliação e Reforma Hospital Bom Jesus/445041 – Contribuições. Fonte: 00, disponível pelo Hospital Bom Jesus, e as despesas provenientes do contrato serão pagas conforme medições efetivadas por profissional técnico indicado pela Administração.

Obs.: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que tenham capital integra-lizado igual ou superior que corresponda a 10% do valor estimado da contratação, devidamente comprovados através do balanço patrimonial vigente, até a data desta licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação desta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;

3.6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Especial do HOSPITAL BOM JESUS para esclarecimentos e impugnações, situada na Rua: Padre Leonardo, 147 – Centro – Congonhas - MG nos horários de 09:00hs às 17:00hs, podendo também, a consulta ser feita pelos e-mails: dsup@ahbj.com.br e dhot@ahbj.com.br, dentro dos prazos previstos na legislação.

3.6.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

3.6.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a quem solicitou e sem identificação dos seus autores pela Comissão Especial do HOSPITAL BOM JESUS.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser entregues na Diretoria Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº do EDITAL nº 1/2017, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”, observados os termos do item 3 deste Edital, nos horários de 10:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 10/01/2018.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar da licitação.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.15, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

4.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, com identificação do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.2.2.3 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VIII.

#### 4.2.3. Documento H-3

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham serviços de construção e reformas com a mesma metragem ou superior.

#### 4.2.4. Documento H-4

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no Documento H-3, mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- Apresentação de Carta de Compromisso Profissional para realização da visita.

#### 4.2.5. Documento H-5

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado serviços de construção e reforma nas quantidades mínimas de 1.900 m<sup>2</sup>.

#### 4.2.6. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-3, será(ão) o(s) responsável(is) técnico (s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

4.2.6.1. Deverá o Termo supracitado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

#### 4.2.7. Documento H-7

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pelo HOSPITAL BOM JESUS, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado do HOSPITAL BOM JESUS, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

4.2.7.1. O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante do HOSPITAL BOM JESUS, quando será fornecida a retro mencionada Declaração;

4.2.7.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

4.2.7.3. A visita ao local da obra deverá ocorrer até 2 dias úteis que antecedam a data de abertura da licitação, no horário de 10:00h às 17:00, devendo a vistoria ser previamente agendada na Gerência Administrativa, através dos telefones: (31) 3732-3245 ou (31) 98978-5386.

4.2.7.4. Quando não houver interesse e a licitante não participar da visita técnica, não poderá alegar desconhecimento de informações pertinentes ao objeto da contratação, devendo firmar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico.

#### 4.2.8. Documento H-8

Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

#### 4.2.9. Documento H-9

Cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011; Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 4.2.10. Documento H-10

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

#### 4.2.11. Documento H-11

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.11.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



4.2.12. Documento H-12

Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% do valor ofertado para esta licitação, até a data de abertura do processo, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.2.13. Documento H-13

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balance-tes ou balanços provisórios.

4.2.13.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

4.1.13.2 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável à Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível à Longo Prazo.

• Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC  Ativo Circulante  
PC  Passivo Circulante

• Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC  Ativo Circulante  
RLP  Realizável à Longo Prazo  
PC  Passivo Circulante  
ELP  Exigível à Longo Prazo

• Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1.

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC  Passivo Circulante  
ELP  Exigível à Longo Prazo  
AT  Ativo Total

Obs1: Caso sejam apresentados índices contábeis inferiores a 1, conforme solicitado acima, a em-presa será automaticamente desclassificada.

Obs2: Os índices deverão ser assinados pelo Contador responsável pela empresa.

4.2.14. Documento H-14

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da pro-posta;

4.2.15. Documento H-15

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.15.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

4.2.15.2 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo de-corrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do HOSPITAL BOM JESUS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

5.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na pro-posta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

5.3. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

6.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO VII, que integra este Edital, em 2 (duas) vias nas quais deverão conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:



- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, e-mail, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço Unitário proposto pela empresa licitante em reais e por extenso,
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, contados a partir de data da li-citação, sob pena de desclassificação da licitante;
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 15 (QUINZE) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão e confirmação do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/ORDEM DE INÍCIO, emitida pelo HOSPITAL BOM JESUS, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

## 6.2. DOCUMENTO P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, inclusive relação de materiais e servi-ços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalen-te, apresentada em 2 (duas) vias originais ou cópias legíveis, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do HOSPITAL BOM JESUS-MG, com os preços propostos pela licitante, que, multipli-cados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resulta-rão o valor final da proposta.

6.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia da planilha do HOSPITAL BOM JESUS, completa, com todos os serviços necessários à integral exe-cução da obra, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação);

6.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, descarte de resíduos, ferramentas, uniformes, equipamentos, transporte de qualquer nature-za, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

## 7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Especial procede-rá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, ru-bricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- c) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

## 8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documenta-ção das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou me-diante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo HOSPITAL BOM JESUS no item 2.1 deste Edital;
- b) Apresente qualquer preço unitário considerado inexequível, após análise da Comis-são Especial do HOSPITAL BOM JESUS;
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Fede-ral nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.
- g) Para demonstração de valores de preços inexequíveis, serão considerados os valo-res inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor apresentado pela AHBJ, orçado em R\$ 5.100.099,00.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apu-ração(ões) do(s) preço(s) proposto (s) pela(s) licitante(s);

8.3.3. O HOSPITAL BOM JESUS poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições espe-cíficas, que comprovem estarem os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a exe-cução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

8.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegu-rada preferência de contratação, situação denominada por “Empate Ficto”.

8.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte pro-cedimento:



- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Especial, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão e;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Especial de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do HOSPITAL BOM JESUS, ANEXO IX, integrante deste Edital observada às condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do HOSPITAL BOM JESUS, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a este processo análogo à licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento análogo à licitação, devendo protocolizar o pedido na Diretoria do Hospital Bom Jesus, situado na Rua Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas-MG, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não será admitida impugnação via fax.

11.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2.2. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site do HOSPITAL BOM JESUS.

11.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão do HOSPITAL BOM JESUS, conforme o já mencionado ANEXO IX, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto Básico e Memoriais Descritivos e Projetos Complementares.

12.3. O HOSPITAL BOM JESUS poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;



12.4. Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o HOSPITAL BOM JESUS e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Unitário.

### 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembarçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, o HOSPITAL BOM JESUS pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do HOSPITAL BOM JESUS.

### 14. DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

### 15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

### 16. DO SEGURO

16.1. A contratada deverá apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, antes da primeira medição, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa vitimada.

16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao HOSPITAL BOM JESUS para aprovação antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do HOSPITAL BOM JESUS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar em conta bancária indicada pela Contratante, e/ou por meio de carta-fiança, até o ato de assinatura do Contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



## 18. DAS NORMAS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

18.3. A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento;

18.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

18.5. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes "a boa execução da obra";

19.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcadas. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

19.4. Manter vigilância armada ou desarmada permanente no canteiro de obras;

19.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo HOSPITAL BOM JESUS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

19.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.7. Permitir e facilitar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

19.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS, em local indicado pela sua fiscalização;

19.8.1. O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

19.9. Informar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo pre-visto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

19.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo HOSPITAL BOM JESUS;

19.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-5".

19.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(vel)(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

19.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

19.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

19.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;

19.15. Apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas (hidráulicas, esgotos, elétricas, telefonia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

19.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

19.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do HOSPITAL BOM JESUS e normas técnicas brasileiras.

19.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pelo HOSPITAL BOM JESUS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



19.16.2. O HOSPITAL BOM JESUS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

19.17. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

19.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

19.19. Encaminhar, ao HOSPITAL BOM JESUS, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

19.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

19.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

19.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o as built, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;

19.24.1. Apresentar ao final da obra o as built consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 23 do edital.

19.25. Acatar toda orientação advinda do HOSPITAL BOM JESUS com relação à obra.

19.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

19.27. Confeccionar placa da obra conforme instrução a ser repassada pela Gerência Administrativa do Hospital Bom Jesus.

## 20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo HOSPITAL BOM JESUS;

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de início de serviço e concluídos em 15 (QUINZE) meses corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo HOSPITAL BOM JESUS.

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito e/ou superveniente, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao HOSPITAL BOM JESUS, ou por decisão expressa deste.

## 22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

22.1. O objeto do contrato será recebido pelo HOSPITAL BOM JESUS, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de

averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.1.1. O prazo de que trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o HOSPITAL BOM JESUS serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou de-feitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será des-contado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou co-brado judicialmente.

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.2, o funcionário responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do HOSPITAL BOM JESUS.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento ad-ministrativo, pela Diretoria e Comissão Interventora do HOSPITAL BOM JESUS.

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1 e 23.2.2, poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

#### 24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerência Administrativa;

24.2. Os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA serão executados em REGIME DE EMPREITADA, por MENOR PREÇO POR ITEM, e as MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS serão efetuadas por profissional indicado pela Diretoria do Hospital aplicando-se os PREÇOS UNITÁRIOS DOS TRABALHOS/SERVIÇOS, nas datas pré-fixadas para cada Etapa dos Trabalhos e na Conclusão dos Serviços.

24.3. Os pagamentos à CONTRATADA serão mensais, de acordo com o andamento dos trabalhos, quando a Administração realizará a apuração da medição dos Serviços, correspondente ao período do primeiro ao último dia de cada mês, observando o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS (elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Diretoria com base no cronograma físico-financeiro fornecido pela Contratada), até o montante de 90% (noventa por cento) do valor do contrato, a medição será mensal. O percentual restante de 10% (dez por cento) ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas pelo Gestor/Fiscal indicado pela Diretoria.

24.4. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.5. O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal;

24.6. Em caso de não atendimento ao disposto no item 24.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

24.7. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;
- e) CND do INSS e CRF do FGTS; CNDT da Justiça do Trabalho.
- f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o HOSPITAL BOM JESUS de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

24.5. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, do local da execução da obra ou prestação de serviço, bem como naqueles cujo imposto deve ser retido na fonte pela contratante de acordo com a legislação pertinente.

#### 25. DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do HOSPITAL BOM JESUS, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação, desde que devidamente autorizado pelo HOSPITAL BOM JESUS.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o HOSPITAL BOM JESUS.



## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A Comissão Especial - CE, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar ou realizar diligência sempre que necessária;
- 26.2. Poderá o HOSPITAL BOM JESUS exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 26.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o HOSPITAL BOM JESUS informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.
- 26.5. A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS:
- a) A Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, em original para constar do processo; CNDT da Justiça do Trabalho.
- b) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Gerência Administrativa e Comissão Especial.
- 26.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verdadeiras, serão aplicadas as penalidades legais, contidas no código civil e lei 8666/93.
- 26.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial.

## 27 DOS ANEXOS

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO	2
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	2
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.	2
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	2
ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA	2
ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	2
ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL	2
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	2
ANEXO X - PROJETO	2
ANEXO XI RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO	2
ANEXO XII - MEMORIAIS DESCRITIVOS	2
ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA	2
ANEXO XIV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2
ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA	2

Congonhas 26, de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Comissão Especial de Licitação  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS  
CONGONHAS-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores



Apresentamos o (a) Senhor (a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº 1/2016, destinada à AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES – ESSE PROCESSO CONTEMPLA AINDA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ESTRUTURA, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, que está autorizado (a) e apto (a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

## DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de nº 1/2016, destinado à AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

## TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa....., participante da Licitação nº 1/2016, destinada à AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo HOSPITAL BOM JESUS, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO H-5 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



## DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº 1/2016, destinado à AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, que o Engº ..... CREA nº ..... Responsável Técnico da Empresa ..... com-pareceu ao local da obra em XX/XX/201X, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONGONHAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Representante Do HOSPITAL BOM JESUS

Nome do Representante do HOSPITAL BOM JESUS

Nome do Representante Legal para Visita da Licitante

Nome da Licitante

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

..... (Local e data)

À  
Comissão Especial  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS  
CONGONHAS - MG

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor .....  
documento de identidade nº ..... profissão .....

..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da licitação nº 1/2016, destinada à AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

## DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por in-termédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, pe-rigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )



(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À  
Comissão Especial de Licitação  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS  
CONGONHAS-MG

REF.: LICITAÇÃO Nº 1/2016

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. Sª. nossa proposta para a AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES, situa-do a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, a saber:

- Valor Unitário: R\$ ..... (.....) e por extenso.
- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: ..... (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo HOSPITAL BOM JESUS;
- Planilha de Custos.
- Responsável(eis) Técnico(s): .....
- Responsável Legal: .....

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

.....  
(Local e data)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ...../.....

Contrato que entre si fazem o HOSPITAL BOM JESUS, e .....  
para execução da obra de AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o HOSPITAL BOM JESUS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, situado na rua PADRE LEONARDO, 147 – CENTRO – CONGONHAS-MG, CNPJ: 19.692.755/0001-22 e ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, com sede à ....., CNPJ: ..... através de seus

representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em 11/01/2018, Edital de nº 1/2016, homologada pela Diretoria e Intervenores do Hospital Bom Jesus Contratante em...../...../20....., em despacho exarado às fls. .... do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber e as cláusulas do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Preço Uni-tário da obra de AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES (LISTADOS NO EDITAL – ITEM 1. OBJETO), situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº 1/2016, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerencia Administrativa;

3.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

3.2.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.2.2. Quando na execução do Contrato ocorrer estes acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.2.3. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

3.2.4. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços da tabela do SINAP, referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAP, será utilizado à tabela SETOP/MG.

3.2.5. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Gerencia Administrativa, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.3. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos do primeiro ao último dia de cada mês podendo, excepcionalmente, corresponder a período inferior a 30 dias, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.4.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;



- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;
- e) CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT;
- f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim ao HOSPITAL BOM JESUS-MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

3.4.2 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, bem como naqueles cujo imposto deve ser retido na fonte pela contratante de acordo com a legislação pertinente.

3.5. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.6. Em caso de não atendimento ao disposto no item 3.4, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.6.1 Não fará jus à contratada a atualização prevista neste item, caso o atraso no pagamento se de em virtude do não atendimento do subitem 3.4.1.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..\_\_\_\_\_.

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária, disponível pelo Hospital Bom Jesus, e as despesas provenientes do contrato serão pagas conforme medições efetivadas por profissional técnico indicado pela Administração.

Obs: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

6.1.1. No caso da CONTRATADA optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado, em conta bancária informada pelo Contratante.

6.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

6.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

6.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

6.5. A garantia de obra dar-se a conforme legislação vigente, respeitando o prazo mínimo de 5 anos, conforme artigo: 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. A contratada deverá apresentar, ao HOSPITAL BOM JESUS, antes da primeira medição, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

7.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

7.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

7.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

7.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa vitimada.

7.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

7.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

7.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao HOSPITAL BOM JESUS, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;



7.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do HOSPITAL BOM JESUS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

7.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

8.1. Da Vigência:

8.1.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS) dias da data da assinatura, respeitando o prazo de execução dos serviços, bem como o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2. Da Execução:

8.2.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.

8.2.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida, sempre, as conveniências administrativas.

8.2.3. A ordem de início será emitida no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no órgão oficial.

8.2.4 A obra será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início, juntamente com o empenho emitido pelo HOSPITAL BOM JESUS.

8.2.5. A obra deverá estar concluída no prazo de 15 (QUINZE) meses, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

8.2.6. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos aos pressupostos da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. O Gestor do Contrato/Execução dos Serviços (PROFISSIONAL A SER INDICADO COMO GESTOR DEVERÁ SER ENGENHEIRO CIVIL), acompanhará a execução do objeto contratado em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

10.1.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto básico e Memoriais Descritivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra;

13.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

13.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;



13.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo HOSPITAL BOM JESUS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

13.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.7. Permitir e facilitar a inspeção periódica das obras ou serviços no horário normal de trabalho, pelo HOSPITAL BOM JESUS prestando todas as informações solicitadas;

13.8. Providenciar a confecção e a colocação de placa na obra, conforme modelo fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS, em local indicado pela fiscalização e conforme instrução a ser re-passada pela Gerência Administrativa.

13.8.1 O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

13.9. Informar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo pre-visto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

13.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo HOSPITAL BOM JESUS;

13.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico (s), o (s) detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no "Documento H-5".

13.11.1. Só será aceita a substituição do (s) responsável (is) técnico (s) por outro (s) responsável (is) técnico (s) que preencha (m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

13.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

13.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

13.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;

13.15. Apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas (hidráulica, esgoto, elétrica, telefonia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

13.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

13.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do HOSPITAL BOM JESUS e normas técnicas brasileiras.

13.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pelo HOSPITAL BOM JESUS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

13.16.2. O HOSPITAL BOM JESUS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

13.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

13.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

13.19. Encaminhar, ao HOSPITAL BOM JESUS, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

13.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

13.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

13.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o as built, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;

13.24.1. Apresentar ao final da obra o as built consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 23 do edital.

13.25. Acatar toda orientação advinda do HOSPITAL BOM JESUS com relação à obra.

13.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.



13.27 A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

13.28 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o HOSPITAL BOM JESUS, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem o assunto.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.3, o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do HOSPITAL BOM JESUS.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, e 14.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO

15.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

15.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de CONGONHAS-MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONGONHAS, XX de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

COMISSÃO ESPECIAL

CONTRATADA:  
Nome por Extenso:  
Identidade:



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO X – PROJETO BÁSICO E PROJETOS COMPLEMENTARES

DOCUMENTO CONSTANTE NO CD  
ANEXO XI – RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO

DOCUMENTO CONSTANTE NO CD  
ANEXO XII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

DOCUMENTO CONSTANTE NO CD  
ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA

DOCUMENTO CONSTANTE NO CD  
ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO CONSTANTE NO CD

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART do responsável técnico.

Deverão ser fornecidos ao construtor os seguintes documentos/relatórios:

- a) Projeto LAY OUT, Memoriais Descritivos, resultado Estudo de Solo.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serviços Preliminares / Demolições / Canteiro de Obra

- Mobilização da Obra: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

- Desmobilização da Obra: Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.

- Sondagem: As perfurações serão executadas a cada 200 m2 de construção, passando a uma para cada 400 m2 que excederem a 1200 m2 e sendo, no mínimo, dois furos.

Será medida em metro linear (m), conforme a profundidade dos furos e deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização.

- Locação da fundação (Gabarito): Consiste na execução, da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação. Deverá ser executada rigorosamente a partir dos pontos de referência, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais. A medição será em metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito e deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

- Tapume de chapa de madeira compensada 6mm: Vedação provisória que separa a obra da rua. Tem a função de segurança para os transeuntes e ao mesmo tempo, delimitar o canteiro de obra em áreas urbanas. Será medido pela sua área e aprovado previamente pela Fiscalização.

- Tapume com tela de polietileno: Vedação provisória que tem a função de segurança para os transeuntes e ao mesmo tempo, delimitar o canteiro de obra em áreas urbanas. Será medido pela sua área e aprovado previamente pela Fiscalização.

- Demolições

Ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

- Demolição de alvenaria existente, que interferem na execução dos serviços a serem realizados. A medição será dada pelo volume em metro cúbico, calculado pelo produto entre o comprimento, altura e espessura da parede, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.

- Demolição de laje pré-moldada existente, que será medida pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela fiscalização.

- Demolição de Forro PVC e régua de madeira existente, que será medida pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela fiscalização.



- Demolição de azulejos existentes, que será medido pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela Fiscalização.
  - Demolição de revestimento em argamassa (reboco), que será medido pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela Fiscalização.
  - Remoção de esquadrias de madeira existentes, inclusive marcos, alisares, etc. Será medido pela área removida, aprovado previamente pela Fiscalização. Deverá seguir o especificado em projeto.
  - Retirada de louças e metais, será medido pela unidade removida, aprovado previamente pela Fiscalização. Deverá seguir o especificado em projeto.
  - Demolição de piso e/ou contrapiso existente, que interferem na execução dos serviços a serem realizados. Será medido pela área demolida, levantada antes da demolição, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  - Remoção de fiação existente, que interfere na execução dos serviços elétricos a serem executados. Será medido em metro linear e aprovado previamente pela fiscalização.
  - Remoção de bancadas existentes, será medida por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  - Remoção de rodapé existente, será medido por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  - Remoção de bate-maca existente, será medido por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  - Demolição de cobertura existente: Consiste na retirada das telhas e movimentação do material dentro da obra. A medição será dada pela área retirada, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  - Demolição de estrutura de telhado existente: Consiste na demolição de estrutura (madeiramento) de telhado existente e movimentação do material dentro da obra. A medição será dada pela área retirada, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  - Transporte de material demolido em carrinho de mão que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra. O volume a ser considerado para efeito de medição do material demolido será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da demolição e aprovado pela fiscalização.
  - Transporte de material de qualquer natureza sobre caminhão DMT<1Km, consiste no transporte do material resultante da escavação manual em solo para o local de obra. O volume a ser considerado para efeito de medição do material será o geométrico, resultante da medição efetuada no local e aprovado pela fiscalização.
  - Descarga do material demolido em caçamba, até a sua deposição final. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da demolição e aprovado pela fiscalização.
  - Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão DMT<1Km, feita manualmente. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local e aprovado pela fiscalização.
- Canteiro de Obras
- Ficará a cargo da CONTRATADA a Implantação e Desmobilização do Canteiro de Serviços, para atender as necessidades da execução do Objeto desta Licitação. A localização, disposição e dimensões mínimas do Canteiro de Serviços deverão ser aprovadas anteriormente pela Fiscalização. Este canteiro deverá possuir todas as facilidades da conveniência da contratada e da fiscalização (mesa, cadeiras, escaninhos para guarda de projetos, detalhes, documentos técnicos e outras documentações necessárias), dispondo ainda das instalações elétricas e sanitárias.
- A CONTRATADA deverá prever em seu “Custo com Instalações do Canteiro de Serviços”, pessoal para limpeza diária e contínua de toda área de abrangência, além da área específica deste canteiro.
- Placas de Obra  
A CONTRATADA deverá providenciar uma placa de obra com os dizeres pertinentes a obra, definidos pela Fiscalização e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.
- 3.2 – Fundação – Alicerce para alvenaria nova
- Escavação manual campo aberto em solo, exceto rocha, prof. até 2m: Consiste nas aberturas em solo para a implantação de estrutura abaixo do nível natural do terreno. Serão executadas manualmente. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da escavação e aprovado pela fiscalização.
  - Apiloamento: Consiste em compactar algum tipo de solo/terra frouxa, o trabalho é feito em camadas, manualmente, tornando assim o solo mais compacto e resistente. Será medido pela área compactada e deverá ser aprovado pela fiscalização.
  - Concreto Magro: Deverá ser espalhado no fundo da vala, pois o Alicerce não pode ficar em contato direto com a terra do fundo da vala. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.
  - Alvenaria de embasamento (alicerce): Deverá ficar semi-embutidos no terreno, terá espessuras maiores do que a das paredes, seu respaldo deve estar acima do nível do terreno, a fim de evitar o contato das paredes com o solo; O tijolo utilizado é o maciço queimado ou requemado. O volume a ser considerado para



efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Reaterro: Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.

### 3.3 – Estrutura – Laje e Cintamento Superior

- Forma: Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uni-forme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

As formas só poderão ser retiradas quando o concreto já se encontrar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam. O prazo para desmoldagem será previsto pela Norma NB 1/78 (NBR 6118) da ABNT.

A retirada da forma deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Nenhuma obra será aceita se não tiverem sido retiradas todas as formas e corrigidas todas as imperfeições apontadas pela Fiscalização.

Será medido pela área em metro quadrado e aprovado previamente pela fiscalização.

- Armação: O corte, estiramento e dobramento das barras de aço deverão ser executados de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT. As barras de aço cortadas e dobradas, quando não aplicadas imediatamente, serão enumeradas e etiquetadas de acordo com os números da prancha e de sua posição no projeto estrutural.

Deverão ser estocadas em local limpo e seco e sem contato direto com o solo.

Quando da liberação de frente de serviço para sua aplicação, caso a armadura apresente-se suja ou desenvolvendo processo de corrosão, deverá ser limpa com escova de aço e jato de água antes de sua utilização.

Será medido por Quilograma e aprovado pela fiscalização.

- Concreto Fck = 20 Mpa / 25 Mpa / 30 Mpa: A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com este concreto.

Será medido por metro cúbico e aprovado pela fiscalização.

- Laje treliçada para apoio simples: Deverá ser considerado a execução da forma, escoramento e montagem da laje, montagem e colocação da armadura, lançamento, adensamento e cura do concreto, incluindo transporte do concreto até a laje, desenformação e retirada do escoramento.

Deverão obedecer rigorosamente as especificações e às Normas Técnicas da ABNT (NBR 14859-1 e NBR 14859-2).

Será medida por metro quadrado e deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

- Laje Nervurada com elemento de enchimento: Deverá ser considerado a execução da forma, escoramento e montagem da laje, montagem e colocação da armadura, lançamento, adensamento e cura do concreto, incluindo transporte do concreto até a laje, desenformação e retirada do escoramento.

Deverão obedecer rigorosamente as especificações e às Normas Técnicas da ABNT (NBR 14860-1).

Será medida por metro quadrado e deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

### 3.4 – Alvenarias / Divisórias / Vergas

- Alvenaria de vedação: Será de tijolos cerâmicos furados, com espessura de acordo com o projeto executivo ou planilha de contrato. A medição será dada pela área de parede em metro quadrado e aprovado previamente pela Fiscalização.

- Encunhamento: Será de tijolo maciço requemado de e=10cm ou e=20cm conforme especificações de projeto e assentados com argamassa mista no traço 1:1:6. Deverá ser aprovado pela fiscalização.

A medição será em metro linear.

- Abertura de rasgos nas paredes para tubulações: Deverá ser definida previamente pela fiscalização. Será medido em metro linear.

- Vergas: Todos os vãos na alvenaria, seja de portas, janelas ou outros, deverão ter todo o seu perfil executado com vergas e contra-vergas armadas. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Andaime: O andaime para alvenaria será de madeira seca, não contaminada por fungos ou atacada por cupins. Também não deve conter nós, pois estes reduzem a resistência estrutural.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.5 – Revestimentos

- Chapisco: Trata-se de camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Usada no traço 1:3 (cimento e areia). A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Reboco/Emboço - Trata-se de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final. A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.



- Nas áreas molhadas e demais áreas úmidas serão aplicados azulejo branco nas paredes, assentados com argamassa para assentamento de cerâmicas e rejuntados conforme detalhamento no projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Parede revestida com laminado melamínico: Será aplicado o laminado melamínico texturado com espessura de 1,3mm. A medição será dada por metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Paineis de absorção acústica: As placas acústicas serão de 25mm de espessura, NRC  $\geq 0,8$  e serão instaladas a 1,3m do piso com 1 metro de altura e estruturados com perfis de aço pintado de branco.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Cantoneira de Alumínio: Para proteção das quinas das paredes serão colocados perfis cantoneira em alumínio 2x2. Deverá seguir o especificado em projeto e previamente aprovado pela fiscalização.

A medição será dada em metro linear.

Observação: após a execução do chapisco/reboco/emboço, deverá ser feita a cura de no mínimo dois dias para poder dar seguimento à próxima etapa.

### 3.6 – Telas e forros

- Forro de gesso acartonado: Forro fixo formado pelo aparafusamento de Painéis em perfilados metálicos. O forro é suspenso por pendurais reguladores e tirantes de arame galvanizado. A unidade de medição será o metro quadrado da área efetivamente forrada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Forro de gesso removível: Será composto por placa de gesso Plus, padrão liso revestida em ambos os lados com cartão e acabamento em um lado com película de pvc, com vedação em silicone e estrutura em aço galvanizado, com as faces aparentes recobertas por uma lâmina de aço pré-pintada na cor branca. A unidade de medição será o metro quadrado da área efetivamente forrada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- As telas das janelas serão em aço inox malha 14 com caixilho fixo em alumínio e de acordo com as especificações de projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.7 – Pisos

- Contrapiso: Será composto por uma camada de aproximadamente 2 cm de espessura.

O traço utilizado deverá ser 1:3 devidamente nivelado.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Piso em Marmorite: Antes da cura total do contrapiso será desempenado, para posterior aplicação do piso em marmorite, c/ juntas de dilatação plásticas, conforme projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Piso cerâmico: Nas áreas molhadas o piso será cerâmico e PEI-4 antiderrapante com dimensões de 40x40cm. A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Carpete Nylon: O carpete terá espessura de 10mm, modelo Loop, Marie Camille. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cordão para carpete de nylon: A colocação será feita de modo que o cordão fique perfeitamente alinhado e de espessura mínima.

A aplicação será feita por pessoal altamente especializado, segundo as técnicas e garantias dos fabricantes. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Rodapé: Serão em granito polido com altura de 10 cm, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Soleiras: Serão em granito polido com espessura de 2 cm, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Peitoril: Serão em mármore polido com espessura de 2 cm, e inclinação de 5%, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.8 – Esquadrias de Madeira

As esquadrias deverão seguir todas as especificações indicadas no projeto e detalhes fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

- As esquadrias de madeira deverão ser revestidas em laminado melamínico TX 1,3 mm. Os marcos e batentes das portas deverão ter espessura final de 3,5cm, sendo a largura igual à espessura das paredes acabadas. Os alisares terão largura de 7cm. As folhas das portas serão do tipo prancheta com 3,5cm de espessura.

As ferragens e guarnições serão de primeira qualidade, cromadas, referência PAPAIZ ou similar.

A medição será por unidade instalada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.9 – Esquadrias Metálicas



As esquadrias deverão seguir todas as especificações indicadas no projeto e detalhes fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

- As esquadrias deverão ser fabricadas em alumínio. A medição será por metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Barras de apoio: Serão em aço inox AISI 304, sendo instalados nos banheiros para deficientes físicos, conforme Norma NBR 9050 e projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em unidade e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Grade de ferro em barra chata 3/16": Serão instaladas nos quartos e wc's cela conforme projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.10 – Pintura

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura de paredes e tetos com tintas.

Por definição, a tinta é uma composição, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada.

Geralmente, a pintura é composta de fundo, massa e tinta de acabamento, cada conjunto deste formando um "sistema de pintura". Os fundos diminuem a absorção, uniformizam e selam as superfícies, proporcionando uma economia das tintas de acabamento. As massas em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies deverão estar firmes, isentas de mofo e secas. Respeitando sempre o tempo de cura do re-boco novo, cerca de 30 dias, conforme umidade relativa do ar no caso de argamassa comum.

#### 3.10.1 Especificação de Tintas

##### Tinta Acrílica

Características: A tinta acrílica para efeito de especificação será considerada aquela em que o veículo permanente seja constituído por resina em cuja composição se encontra polímeros ou co-polímeros do ácido acrílico e do ácido metal acrílico, bem como éteres desses ácidos.

Normas: Só serão aceitas tintas que satisfaçam à norma da ABNT CB-207, a NBR-11702, a NBR-10998, antiga EB-1839/87 – Tinta de acabamento acrílica a base de solvente orgânico. Julgamento: Será considerado no julgamento o rendimento da tinta acrílica.

Rendimento Teórico: 275,00 M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

##### Esmalte Sintético

Características: O esmalte sintético, para efeito de especificação, será considerado aquele em que o veículo permanente seja constituído por resinas artificiais em cuja composição se encontre isolados ou associados a outros elementos, o anídrico Fitalico e a glicerina.

Normas: Só serão aceitas tintas que satisfaçam à norma da ABNT CB-207, a EB-95/96 – Esmalte a base de resina sintética para exterior, MB-229/56 – Ensaio de esmalte à base de resina Sintética para exterior .

Julgamento: Será considerado no julgamento o rendimento do esmalte Sintético.

Rendimento Teórico: 50,00 M<sup>2</sup>/demão por galão de 3,6 litros.

##### Massa PVA

Normas: Só serão aceitos as massas PVA que satisfaçam a norma da ABNT CB-207. Julgamento: Será considerado no julgamento o rendimento, valores estes que serão obtidos através de catálogos técnicos.

Rendimento Teórico: 55,00M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

##### Fundo selador

Normas: Só serão aceitos os fundos seladores que satisfaçam a norma da ABNT CB-207.

Julgamento: Será considerado no julgamento o rendimento, valores estes que serão obtidos através de catálogos técnicos.

Rendimento Teórico: 55,00M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.11 – Vidros

- Deverão atender à EB 92/55, à NBR 7199, NBR 11706 e NBR 7210.

Serão de primeira qualidade seguindo as especificações do projeto ou planilha de contrato.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.12 – Diversos

- Bancadas em aço inox: Serão em chapa dobrada de aço inox AISI 304, com roda banca na mesma chapa dobrada e altura de 10 cm, conforme projeto detalhado do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Bancadas de madeira revestida com laminado melamínico texturizado: Deverão ser conforme projeto detalhado do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Bancadas em granito polido: Deverão ter espessura de 2cm, roda banca de granito com altura de 10 cm, conforme especificado em projeto. A medição



será em metro linear e deverá ser apro-vado pela Fiscalização.

- Armários em MDF: Serão em MDF de espessura 20mm, Madefibra FF, revestidos nas duas fa-ces com laminado melamínico texturizado de espessura 1,3mm, e conforme projeto fornecido pe-lo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Suportes das bancadas: Serão em metalon, com as dimensões de 40x20cm ou 50x30cm. Deve-rão seguir os projetos fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em unidade de suporte.

- Proteção de portas: Serão em chapa de aço inox AISI 304 20/10 (1mm), dobrada e colada com adesivo 3M até 90cm de altura do piso acabado.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela fiscalização.

### 3.13 – Impermeabilizações

A impermeabilização deverá ser aplicada apenas em superfícies resistentes, uniformes e perfeita-mente secas, sendo exigida a ocorrência de um mínimo de cinco dias ininterruptos de sol antes do início da execução dos serviços.

Nenhum produto será aplicado, sem a devida preparação das superfícies a serem impermeabiliza-das.

Após a limpeza e secamento as superfícies deverão ser inspecionadas quanto à ocorrência de trin-cas ou fissuras as quais serão identificadas e tratadas.

Os cantos e arestas internas das superfícies deverão ser convenientemente arredondados.

Os corpos contudentes e salientes no concreto deverão ser retirados, tendo-se o cuidado de ado-tar idênticas medidas especiais de proteção nos ralos e flanges de saída ou descarga.

A aplicação de qualquer produto indicado nas especificações e/ou planilha de contrato, está condi-cionada a mais completa obediência às recomendações do Fabricante quanto ao manuseio, dosa-gem e cuidados especiais para garantia da qualidade e durabilidade dos serviços, não esquecendo inclusive os aspectos de segurança do pessoal envolvido nas operações de execução.

### 3.14 – Instalações Hidro Sanitárias

- Rede de Água Fria: será executada com tubos de PVC de acordo com o projeto específico.

- Esgoto sanitário: será executado com tubos de PVC de acordo com o projeto específico.

Materiais hidráulicos – tubos, conexões, louças e metais.

- Os tubos e conexões deverão ser em PVC (cloreto de polivinila) rígido – atendendo às normas da ABNT pertinentes ao assunto, mas principalmente as seguintes, em suas edições mais recentes:

Normas:

NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento.

NBR 5657 – Verificação da Estandarização a Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria.

– Método de Ensaio.

NBR 7372 – Execução de Tubulações de Pressão de PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha – Procedimento.

NBR 5651 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação.

NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários – Procedimento.

NBR 5688 – Tubo e conexão de PVC rígido para esgoto predial e ventilação - Especificação.

NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento.

- As tubulações e conexões serão da marca TIGRE ou similar.

- As válvulas com acabamento deverão ser cromadas seguindo o padrão do Hospital, bem como os metais, da marca DECA ou similar.

- As louças deverão ser brancas, da marca DECA ou similar.

- As torneiras deverão ser conforme as especificações de projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

### 3.15 – Instalações Elétricas

As instalações Elétricas, de Telefonia, e Descargas Atmosféricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e os projetos executivos aprovados nos órgãos competentes, com anotação da ART do profissional responsável.

Os padrões de entrada de energia e telefonia obedecerão às especificações das concessionárias. Os pontos de elétrica e telefonia serão definidos em projeto específico.

Os quadros de força deverão ser aterrados, montados com dispositivo de manobra, disjuntores e barramento de cobre.

Material Elétrico - Eletrodutos, Curvas e Luvas.

- Os eletrodutos flexíveis deverão ser em PVC corrugado (cloreto de polivinila) - NBR-6150, não plastificado, rosca NBR-6414, pressão 1,5 MPA, classe B, atendendo as especificações normati-zadas da ABNT, da marca TIGRE ou similar.

- Os eletrodutos para energia elétrica, e demais instalações serão embutidos na parede. Nas pas-sagens das vigas, pilares e vergas e lajes, serão colocados antes do lançamento do concreto, pe-daços de no mínimo 20 cm de tubos ou eletrodutos com diâmetro superior ao eletroduto especifi-cado, permitindo a passagem e



movimentação do mesmo, sem contato com os elementos estruturais.

- As curvas e luvas deverão seguir, analogamente, as especificações técnicas dos eletrodutos, não se admitindo a confecção das mesmas em obra.

- O fabricante deverá possuir certificação ISO da série 9000 e, preferencialmente (condição não impeditiva) possuidor de certificação da série 14000, para fins de atendimento do Brasil ao “Tratado de Kioto”.

- Todas as terminações de eletrodutos em caixas metálicas deverão ser executadas através de buchas e arruelas de aço galvanizado.

#### Cabos Elétricos

- Os cabos instalados deverão possuir capa dupla, isolamento 0,6/1,0 kV, anti-chama, constituídos de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, temperatura de serviço contínuo, 70° C e em condição de CC 160° C, atendendo as especificações / requisitos da ABNT, da marca PIRELLI AFUMEX ou similar.

NBR – 7288 ; NBR – 6812 ; NBR 6880 ; NBR 6245.

- O fabricante deverá possuir certificação ISO da série 9000 e, preferencialmente (condição não impeditiva) possuidor de certificação da série 14000, para fins de atendimento a recente adesão do Brasil ao “Tratado de Kioto”.

- O condutor neutro deverá ser na cor azul claro e os demais na cor preta. Cada um dos três circuitos, individualmente, deverá ser amarrado via fita de Nylon, auto extingüível, em configuração trifásio (fases) mais neutro.

- Todos os condutores fase deverão ser identificados em suas extremidades conforme ND-5.2.

- O puxamento dos cabos deverá atender as especificações de tração e raio máximo definidos pelo fabricante.

#### Caixas em PVC

- As caixas em PVC previstas em projeto, deverão atender às especificações da CEMIG – DISTRIBUIDORA, conforme Manual do Consumidor nº11 e ND-5.2

- Todas as caixas deverão ser aterradas .

- Os barramentos projetados deverão ser em cobre eletrolítico, fixados por isoladores epóxi – baixa tensão, conforme ND 5.2.

#### Disjuntores Termomagnéticos

- Serão admitidos os disjuntores aprovados pela CEMIG – Distribuidora e que estejam em consonância ou superior com as especificações de projeto (Iccmin = 60kA, etc.), manual do consumidor nº 11. Os disjuntores mini-DIN, conforme norma IEC deverá ser da marca SIEMENS ou similar e os disjuntores conforme a norma UL americana deverá ser da marca PIAL LEGRAND ou similar.

- A conectorização cabo-disjuntor deve obedecer aos critérios de torque recomendados pelos fabricantes (Disjuntor e cabo), podendo ser exigido pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a verificação via utilização de taquímetro.

- As embalagens lacradas pelo fabricante, deverão ser abertas na presença da Fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS.

- Quando da instalação dos equipamentos os mesmos deverão apresentar perfeita integridade estrutural e funcional.

#### Luminárias

- As luminárias de sobrepor e/ou de embutir deverão ser da marca DIALUX ou similar.

#### 3.16 – Instalação de Gases

Nos locais especificados pelo projeto e de acordo com a norma RDC nº 50, serão instalados pontos de gases. A medição será por ponto de gás e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

As tubulações e conexões serão em cobre, conforme normas específicas e projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

#### 3.17 – Ventilação Mecânica

Os exaustores retiram o ar do recinto para o exterior, ocorrendo uma queda da pressão interna em relação à externa. Esse processo gera um fluxo de ar do exterior para dentro do recinto.

Se o ventilador exaustor for do tipo axial, deve ser instalado na parede oposta à admissão do ar em nível o mais possível em relação ao piso.

A faixa de vazões de exaustão destes equipamentos varia de: 20 a 250 m³/min.

A medição será por unidade de exaustor.

#### 3.18 – Cobertura

- Engradamento para telha cerâmica: A estrutura do madeiramento será executada de acordo com o projeto do HOSPITAL BOM JESUS e totalmente em madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam maior dimensão menor ou igual a 3” só poderão ser emendadas sobre um apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamento sempre que o índice de exbeltez ( $\lambda$ ) for maior ou igual a 100.



Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura será imunizado.  
A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cobertura em telha cerâmica: Os cuidados principais se referem aos caimentos mínimos aceitáveis:

Telha Canal ou Colonial – 25% de inclinação mínima aceitável.

Telha Francesa ou Plana – 30% de inclinação mínima aceitável

Telha Canal Plan – 28% de inclinação mínima aceitável

O trespasso para as telhas canal ou coloniais, sem encaixe de montagem, será de 10 cm.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cumeeira com telha cerâmica: Deverão ser protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo.

As telhas de cumeeira deverão ser perfeitamente alinhadas e emboçadas, com argamassa 1:4:2 (cimento, areia média, arenoso).

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Calhas: Serão em chapa galvanizada e fixadas com suportes de ferro com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias de água.

As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno de água para o forro.

No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento.

Deverão apresentar declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Condutores: Serão tubulares em PVC. Quando instalados em trechos horizontais, deverão apresentar inclinação mínima de 5%.

Quando houver desvios na vertical, deverá ser aberta, no condutor, uma visita para limpeza.

A conexão dos condutores com as calhas será feita nos bocais de forma flexível, não sendo permitido o uso de conexões com ângulo reto.

A fixação dos condutores na vertical deverá ser feita com braçadeiras.

A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas ou sarjetas de captação, para queda livre da água, evitando o afogamento.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### 3.19 – Limpeza Geral

Limpeza Preventiva: A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a Limpeza do Local dos Serviços e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior dos meses como no Canteiro de Serviços e adjacências, provocados pela execução dos trabalhos para fora apropriado, evitando transtornos ao funcionamento dos edifícios e pedestres.

Limpeza Final: Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, ocasião em que serão estes removidos para o fora apropriado, posteriormente será feita uma limpeza de todos os pisos, a lavagem com a retirada de manchas, respingos e sujeiras, utilizando os produtos necessários para estes serviços.

### 4 – Materiais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para a Execução dos Serviços deverão ser de primeira qualidade, possuir níveis de qualidade (adequados e elevados), atender as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e demais normas específicas, além da prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, quanto aos requisitos de qualidade, modelo, marcas e tipos.

Caso algum dos materiais especificados não seja encontrado no mercado, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características. Antes da aquisição do(s) material (ais) em questão, a CONTRATADA apresentará a (s) amostra (s) para aprovação da FISCALIZAÇÃO, re-registando no Livro/Diário de Serviços.

Se, por qualquer motivo, o material for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o HOSPITAL BOM JESUS. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder ao especificado no Projeto, Detalhes Construtivos e Memorial Descritivo dos Trabalhos/Serviços.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

Todo material poderá ser substituído por outro que tenha as mesmas características e similares em durabilidade, qualidade, garantia e funcionalidade, que satisfaçam as Normas Técnicas da ABNT, do INMETRO e/ou quaisquer outras normas existentes específicas para cada material.

### 5 – Reparos e/ou Reconstruções

Após a conclusão de todos os Trabalhos dos Serviços deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, etc. que por ventura tenham sido danificados e, sem ônus para o HOSPITAL BOM JESUS, conforme legislação vigente.

### 6 – Critérios de aprovação da proposta

A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo HOSPITAL BOM JESUS no Edital;
- Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;



d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98,

A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO EXECUTADO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço unitário para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do (s) preço (s) proposto (s) pela (s) licitante (s);

O HOSPITAL BOM JESUS poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Engenheiro(a) Civil

Arquiteto(a)

**LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**



**PREFEITURA DE CONGONHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. PMC/SMS/001/2017**

**OBJETO:  
RESGATE E TRATAMENTO DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de atividades de resgate e tratamento dos animais de rua de Congonhas.

## **1. PROPÓSITO**

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

## **2. OBJETO**

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS** para a execução de atividade de recolhimento dos animais de rua atropelados ou doentes e encaminhamento a clínica veterinária para tratamento.

Também poderão ser tratados os animais alojados no canil municipal.

Caberá à OSC o resgate do animal e o encaminhamento a clínica veterinária para consulta / procedimento / tratamento / internação / realização de exames.

Se não for necessário que os animais fiquem internados, caberá à OSC tratá-los em suas dependências.

Após o completo restabelecimento, os animais serão soltos nos locais em que foram resgatados.

O município, através da Secretaria Municipal de Saúde / Diretoria de Atenção Básica, Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses, emitirá fichas de identificação para preenchimento com os dados dos animais (Anexo X): nome (se houver), espécie, raça, sexo, porte, peso, pelagem, cor e características marcantes, dados sobre a captura do animal, procedência (se do canil ou da rua), motivo do recolhimento.

As fichas serão assinadas pelo membro da OSC responsável pelo encaminhamento do animal para tratamento, pelo presidente da OSC e pelo veterinário responsável pelo atendimento ao animal. Este último discriminará o atendimento realizado, a medicação utilizada e o valor cobrado. As fichas serão acompanhadas de foto de corpo inteiro do animal.

As consultas, procedimentos / cirurgias, tratamentos, internações e realização de exames serão pagos à clínica veterinária pela OSC, mediante emissão de nota fiscal.

A OSC prestará contas ao município conforme orientações constantes do termo de fomento (Anexo X).

2.2. Objetivos específicos da parceria:

1. Redução do sofrimento dos animais doentes abandonados nas ruas.

2. Educação da população sobre os cuidados para com o bem-estar dos animais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. No município de Congonhas acontece, com alguma frequência, atropelamento de animais. Como há muitos animais vivendo nas ruas, porque foram abandonados, também há muitos animais doentes, machucados e vítimas de maus-tratos.

Busca-se, então, estabelecer uma parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para recolhimento e atendimento aos animais.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015), desde que sediadas no município de Congonhas:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) capacitada para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.2. A OSC deve:

1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei 13.019/2014).

2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III da Lei 13.019/2014).

3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV da Lei 13.019/2014).

4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019/2014).

5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6. Possuir instalações e outras condições materiais para a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei 13.019/2014).

7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” da Lei 13.019/2014).

8. Apresentar os documentos, certidões e declarações especificados neste edital.

### **5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I da Lei 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II da Lei 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º da Lei 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV da Lei 13.019/2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V da Lei 13.019/2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI da Lei 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII da Lei 13.019/2014).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**TABELA 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/12/2017
<b>2</b>	Envio das propostas pelas OSC's	28/12/2017 a

		26/01/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	29/01/2018 a 30/01/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	31/01/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/01/2018 a 04/02/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/02/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/02/2018

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimentos (art. 39 da Lei 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei 13.019/2014.

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE CONGONHAS na internet, [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's.

7.4.1. Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado com o nome da instituição proponente, o nº. e o objeto do chamamento público, com a inscrição "Proposta", na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. PMC/SMS/001/2017

OBJETO: TRATAMENTO DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS

ENVELOPE – PROPOSTA

O envelope deverá ser entregue por via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR) ou no Setor de Protocolo da prefeitura de Congonhas, no seguinte endereço: avenida Júlia Kubitschek, 230, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, no horário das 12h às 18h.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo município de Congonhas.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.

7.4.5. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que forem apresentadas até o prazo limite constante da Tabela 1.

### 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "0" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "0" neste critério implica a eliminação da proposta (caput do art. 27 da Lei 13.019/2014).	2,0
(C) Descrição da realidade em que se pretende atuar e do nexó entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "0" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0

	OBS.: A atribuição de nota “0” neste critério implica eliminação da proposta (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” da Lei 13.019/2014).	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>10,0</b>

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. A(O) proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com este edital;

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O município de Congonhas divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial na internet, [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), no link licitações, iniciando-se o prazo para recurso.

#### 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, endereçado à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados em envelope fechado e com identificação da instituição recorrente e meios de contato, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº. PMC/SMS/001/2017”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR) ou pessoalmente no Setor de Protocolo da prefeitura de Congonhas, no seguinte

endereço: avenida Júlia Kubitschek, 230, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, no horário das 12h às 18h.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Findo o prazo recursal e tendo sido apresentado recurso, o município dará ciência dele, mediante publicação no sítio eletrônico, aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência (publicação) apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Congonhas deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei 13.019/2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e desde que atendidas as exigências deste edital, o município de Congonhas poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
<b>3</b>	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
<b>5</b>	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Eletrônico do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e

comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, o município de Congonhas convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014).

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei 13.019/2014), observados o Anexo VIII – Plano de Trabalho e Anexo IX – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho.

8.2.2. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
6. Estatuto registrado.
7. Alterações do estatuto registradas, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014.
8. Certificado atual do CNPJ para comprovação de, no mínimo, um ano de existência.
9. Ata de eleição, comprovando o mandato atual da diretoria.
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes: endereço, nº. RG / órgão expedidor e CPF.
11. Cadastro no conselho respectivo.
12. Alvará de funcionamento.
13. Alvará sanitário (dependendo do projeto).
14. Carteira de Identidade - RG e CPF do representante legal da entidade.
15. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais;
  - b) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal do concedente ou contratante;
  - c) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
16. Declaração do representante legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.
17. Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

18. Comprovante do exercício pleno da propriedade de imóvel, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias.

19. Declaração de que nenhum integrante da diretoria é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), o Vice-Prefeito e os secretários municipais;

b) Membros do Poder Legislativo: vereadores;

c) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

20. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até o 2º. grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes públicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

21. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

22. Declaração de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria ou a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) estrutura física da(o) proponente e disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

b) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal da(o) proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

d) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

8.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.4. Até a data de assinatura do termo de parceria, se este for efetivado, a documentação deverá estar vigente.

8.2.5. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.6. Os documentos relativos à habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado com o nome da instituição proponente, o nº. e o objeto do chamamento público, com a inscrição "Documentos de habilitação e Plano de Trabalho", na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. PMC/SMS/001/2017

OBJETO: TRATAMENTO DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS

ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

O envelope deverá ser entregue por via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR) ou no Setor de Protocolo da prefeitura de Congonhas, no seguinte endereço: avenida Júlia Kubitschek, 230, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, no horário das 12h às 18h.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho.**

Essa etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo município de Congonhas, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

8.3.1. O município de Congonhas examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta da OSC, observados os termos e as condições constantes neste edital e em seus anexos. Para tanto, o município de Congonhas poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.3. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, o município de Congonhas solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária.

8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Eletrônico Municipal.**

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

## **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento do município - Secretaria Municipal de Saúde -, na seguinte rubrica: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 305. Programa: 0037. Atividade: 0.075. 335041 – Contribuições. Fonte: 02.

9.2. Nos instrumentos com vigência plurianual ou firmados em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pelo município de Congonhas nos exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.3. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019/2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: pagamento de consultas, procedimentos, exames e medicamentos para os animais de rua do município de Congonhas.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao município de Congonhas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei 13.019/2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de proposta não obriga o município de Congonhas a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das(os) proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

## **11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado definitivo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

O termo de parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do município na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, protocolando a impugnação no endereço: praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, no horário das 12h às 18h.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: seplandaco@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/2014.

13.6. O município de Congonhas não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do município de Congonhas.

13.8. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância.

Anexo II – Declaração de experiência prévia.

Anexo III – Declaração de não inclusão nas vedações.

Anexo IV – Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos.

Anexo V – Declaração de não contratação de parentes e empresas.

Anexo VI – Declaração de não remuneração de membros de poder.

Anexo VII – Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional.

Anexo VIII – Plano de Trabalho.

Anexo IX – Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho.

Anexo X – Minuta do termo de fomento.

Anexo XI – Ficha de identificação dos animais tratados.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Dr. Rafael Geraldo Cordeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**José de Freitas Cordeiro**  
**Prefeito de Congonhas**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. PMC/SMS/001/2017 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a OSC possui experiência prévia de \_\_\_\_\_ anos, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alteração.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

(A declaração deverá ser acompanhada de relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas, especificando sua efetividade.)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO INCLUSÃO NAS VEDAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

A OSC:

1. Está regularmente constituída ou, sendo estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c” da Lei 13.019/2014.
4. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
5. Não teve contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Os dirigentes da OSC:

1. Não tiveram contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
2. Não foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (enquanto durar a inabilitação).
3. Não foram considerados responsáveis por ato de improbidade (enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA OSC NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum diretor e respectivo cônjuge, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até o 2º. grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes públicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE PODER**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE**  
**TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_:

(    ) Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria.

(    ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(    ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VIII****PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas. Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto. (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

**1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			

**2 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:	CPF:	
ENDEREÇO:			
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

**2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)**

ÓRGÃO/ENTIDADE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:	CPF:	
ENDEREÇO:			
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

**3 - HISTÓRICO DA OSC**

RESUMO:

--

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE**

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:

TÉRMINO:

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA****7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE****8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE** (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)**9 - PÚBLICO-ALVO** (direta e indiretamente)**10 - FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO** (forma de execução das atividades ou do projeto).  
Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo**11 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

7.		
8.		

12 - EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto / atividade)				
NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS/SEMANAIS TRABALHADAS
Não se aplica				

13 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)
---

## RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
		TOTAL DO PROJETO					

## 1. PESSOAL E ENCARGOS

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS							
META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO BRUTO	VALOR MENSAL LÍQUIDO	VALOR ANUAL LÍQUIDO
		Não se aplica					
		SUBTOTAL					

## 2. MATERIAL DE CONSUMO

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL				

## 3. MANUTENÇÃO



**18 - PARECER TÉCNICO**

Parecer: ( ) favorável ( ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Técnico**19 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

- a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )
- b) ( ) Previsão orçamentária
- c) ( ) Recursos financeiros
- d) ( ) Compatibilidade com a LDO
- e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Controlador Geral**20 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

19.1 – Comissão de Seleção: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

19.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**21 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE** DEFERIDO  INDEFERIDO

Congonhas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Congonhas

AS INFORMAÇÕES DESTES PLANOS DE TRABALHO SÃO UM EXEMPLO PARA O PREENCHIMENTO.  
A OSC DEVERÁ APAGÁ-LAS E PREENCHER DE ACORDO COM O SEU PROJETO / ATIVIDADE.

## **ANEXO IX**

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

1. Dados cadastrais da OSC e de seu(s) representante(s) legal(is).
  2. Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação.
  3. Objeto da parceria.
  4. Público-alvo.
  5. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas.
  6. Prazo para execução do objeto da parceria.
  7. Valor global para a execução do objeto.
  8. Descrição dos objetivos / resultados que se pretende alcançar com a parceria.
  9. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
  10. Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.
  11. Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
  12. Forma de execução das ações.
  13. Estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto.
  14. Identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/2014.
  15. Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
  16. Justificativa para a execução do projeto / atividade.
- § 1º A OSC detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação de benefício de isenção da cota patronal do INSS.
- § 2º A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

**ANEXO X**  
**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº. \_\_\_/2017**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A(O)\_\_\_**

---

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Rafael Geraldo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG 386.707 e do CPF 235.732.286-15 e a(o) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Congonhas/MG, neste ato representada(o) por seu(sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação entre as partes para \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

O **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O **CONCEDENTE** nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação: \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Parágrafo único. Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da(o) **PROPONENTE** em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela(o) PROPONENTE;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da(o) PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme arts. 10 e 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA(O) PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) realizar feiras de adoção para os animais tratados;
- c) soltar os animais que não forem adotados nos locais em que foram resgatados;
- d) realizar campanhas de incentivo à posse e guarda responsável (não deixar os animais na rua), de cuidados com a saúde dos animais, de incentivo a denúncias de maus-tratos e de adoção, em meios como Facebook, rádio, blog;
- e) prestar contas mensalmente dos procedimentos executados, por meio de ficha (elaborada pelo setor de Zoonoses), na qual constam: nome do animal (se houver), espécie, sexo, raça, peso, dados da aparência (cor, porte, pelagem, alguma marca, característica ou sinal marcante), data do procedimento, medicação usada, medicação prescrita e assinatura do profissional veterinário responsável pelo atendimento;
- f) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- g) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- h) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- i) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da(o) PROPONENTE;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência da(o) PROPONENTE pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, se for o caso, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas

contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

o) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

r) comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho;

s) manter-se adimplente com o CONCEDENTE naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

t) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

u) enviar ao CONCEDENTE cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

v) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão CONCEDENTE; d) nome da(o) PROPONENTE; e) nº. do CNPJ da(o) PROPONENTE; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONCEDENTE e a equipe que a(o) PROPONENTE contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE**

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, o CONCEDENTE transferirá à(o) PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em \_\_ (\_\_\_\_) parcelas, sendo: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a(o) PROPONENTE deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal.

II – a(o) PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a(o) PROPONENTE será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros do CONCEDENTE a serem repassados à(ao) PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: \_\_\_\_\_

Parágrafo único. Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidas em exercício futuro serão indicados em termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão depositados em conta corrente da(o) PROPONENTE em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A(O) PROPONENTE compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o CONCEDENTE (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas do recurso repassado à(ao) PROPONENTE ocorrerá de forma parcial, denominada “prestação de contas parcial”, até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 2º A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos: I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a(o) PROPONENTE entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Anexo E - Relatório de Execução Físico-financeira;

VI - Anexo F - Execução da Receita e Despesa;

VII - Anexo G - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Anexo I - Conciliação Bancária;

IX - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver.
- Na cotação não se pode colocar marca, conforme disposto no § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.

- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Só serão aceitos 3 orçamentos válidos, ou seja, 3 orçamentos nos quais constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2 da agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o n.º. do CNPJ da(o) PROPONENTE;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o CONCEDENTE, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;

XX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 3º Os anexos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

§ 4º Os anexos relacionados nesta cláusula serão enviados a e-mail determinado pela entidade.

§ 5º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas picadas.

§ 6º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 7º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o n.º. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da(o) PROPONENTE.

§ 8º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de

irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 9º Autorizada a integração ao patrimônio da(o) PROPONENTE dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 10 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a(o) PROPONENTE a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 11 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o CONCEDENTE valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 12 Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução Físico-financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver. A prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

§ 13 A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 14 O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 15 O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 16 Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 17 Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 18 A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 19 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do CONCEDENTE ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a(o) PROPONENTE utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da(o) PROPONENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado à(ao) PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- e) deixar de aplicar os recursos;
- f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;
- h) pagar despesas a título de taxa de administração;
- i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) PROPONENTE ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O CONCEDENTE e a(o) PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Congonhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**

**Rafael Geraldo Cordeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da(o) PROPONENTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

**ANEXO XI**  
**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS TRATADOS**

Ficha de identificação de animal encaminhado para procedimento veterinário referente ao Chamamento Público PMC/SMS/001/2017 do município de Congonhas. OBS: Será autorizada a realização de procedimento(s) veterinário(s) (consulta, internação, cirurgia, etc.) com o recurso do termo de fomento apenas para animais encaminhados pelo Setor de Zoonoses e animais exclusivamente de rua (animal sem proprietário definido e único).

FICHA N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL (ANEXAR FOTO (CORPO INTEIRO, COLORIDA) DO ANIMAL) E DO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO ANIMAL PARA PROCEDIMENTO VETERINÁRIO – ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO ANIMAL PARA A REALIZAÇÃO DO(S) PROCEDIMENTO(S) VETERINÁRIO(S).**

**1- Nome do animal:** \_\_\_\_\_, **Espécie:** ( ) cão / ( ) gato, **Raça:** \_\_\_\_\_, **Sexo:** ( ) fêmea / ( ) macho, **Porte:** ( ) pequeno / ( ) médio / ( ) grande, **Peso:** \_\_\_\_\_, **Pelagem:** ( ) curta / ( ) longa.  
**Cor** e **características marcantes:**

**2- Dados sobre a captura do animal:** **Data do recolhimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome do responsável** \_\_\_\_\_ **pela** \_\_\_\_\_ **captura:**

**Local do recolhimento (nome da rua e bairro):** \_\_\_\_\_

**Motivo do recolhimento:** \_\_\_\_\_

**3- Procedência do animal:** ( ) canil municipal ( ) rua outro: \_\_\_\_\_

**4- Responsável pelo encaminhamento do animal para procedimento veterinário:** ( ) Setor de Zoonoses ( ) OSC  
**Motivo do encaminhamento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo envio do animal para procedimento veterinário**

**CLÍNICA VETERINÁRIA**

**1- Avaliação do animal pelo Médico Veterinário responsável pela realização dos procedimentos veterinários:** \_\_\_\_\_  
**Sintomas/quadro geral do animal:** \_\_\_\_\_

**2- Lista dos procedimentos, medicamentos utilizados e o custo.**

Data do procedimento	Descrição do(s) procedimento(s) realizado(s) (consulta, internação, cirurgia, etc.)	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Medicamento(s) prescrito(s)	Dose	Número de dias de tratamento (data do início do tratamento x data final do tratamento)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		__/__/__ a __/__/__ ( __ dias)		
		__/__/__ a __/__/__ ( __ dias)		
		__/__/__ a __/__/__ ( __ dias)		
		__/__/__ a __/__/__ ( __ dias)		

3- Custo total do(s) procedimento(s) realizado(s): R\$ \_\_\_\_\_

4- Data da finalização do(s) procedimento(s) realizado(s): \_\_/\_\_/\_\_\_\_

5- Local onde o animal permanecerá durante o(s) procedimento(s) realizado(s):  
\_\_\_\_\_

6- Destino do animal após o(s) procedimento(s) realizado(s):  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Veterinário responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da OSC / carimbo

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser entregue ao Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde (rua Bom Jesus, 104, Centro) até 30 dias após o recebimento de cada parcela do recurso a ser repassado à OSC).

Ficha recebida pela PMC/SMS/DFVS em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento do termo no Setor de Zoonoses



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON